



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

1962

PROTOCOLO N.º

270

Aprova prestações de Contas
referente 3.º Trimestres do
Poder Executivo.

AUTUAÇÃO

Aos.....dias do mês de.....do ano de mil
novecentos e....., autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Em, 21 de novembro de 1962

Of. 227/62

Exmo. Sr.

Presidente

*Aprovado em
10-12-62
Thomaz Passos Gaigher
Presidente*

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, aprez-me passar às mãos de V.Exa. o incluso Projeto de Lei para receber a devida apreciação dessa Casa de Leis.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Exa., meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

Jacy Roque Pratti
jacy roque pratti

(secretario)

Ao Exmo.:Sr.

Thomaz Passos Gaigher

DD. Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Linhares (ES)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo;
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu
sanção a seguinte Lei:

Alf. F. S.
Artº.1º)-Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal
constantes dos Balancetes da Despesas dos meses de ju-
lho, agosto e setembro do ano de 1962;

Artº.2º)-A Lei ora Promulgada, entrará em vigor na data de sua
Publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Comissão de Justiça por
oferecer seu parecer 21/11/62
~~Chouros Gaiques~~
Presidente

Do relator para oferecer o
parecer da Comissão.

Sala das Sessões 21/11/62

~~Sebastião~~

seu pela constituição e validade do
Prefe. n.º 270 que trata-se da
prestação das contas do 3º Trimestre do
ano em curso;

Sala das Sessões 3/12/62

Jauno Campos Freixo
José Biancardi



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Comissão de Finanças para
exercer seu trabalho 22/11/62

Tomaz Carlos Fighes
Presidente

A Comissão de Finanças
reunida decidiu ser de
parecer favorável ao
projeto de lei n. 270

Sala das Sessões em

10-12-62

Des. Waldemar Borges da Silva
Francisco Monteiro de Almeida